

AVISO

Procedimentos Concursais

No âmbito do concurso anual com vista ao suprimento das necessidades temporárias de pessoal docente para o ano escolar de 2015-2016 será disponibilizado no SIGRHE um módulo destinado a indicar os docentes QA/QE que, nos Agrupamentos de Escolas/Escolas não agrupadas de provimento, não possuam componente letiva.

Este módulo será disponibilizado aos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas, de 20 a 23 de julho de 2015, constituindo a primeira fase do processo de indicação da ausência da componente letiva. Nesta fase a distribuição de serviço deve ser feita de acordo com os dados disponíveis, incluindo a rede de oferta dos cursos vocacionais e profissionais já aprovados à data.

A mobilidade dos docentes ao abrigo do despacho n.º 4773/2015, de 8 de maio (Mobilidade por Doença) não pode originar insuficiência ou inexistência de componente letiva dos docentes do agrupamento de escolas ou da escola não agrupada onde seja efetuada a colocação.

Se após esta primeira indicação a situação da distribuição de serviço docente sofrer alguma alteração (ex.: novas ofertas, mobilidade de docentes...) e que implique um aumento da componente letiva, a escola ou agrupamento de escolas deve, numa segunda fase (6 a 10 de agosto), obrigatoriamente, efetuar as necessárias retificações.

No mês de agosto será disponibilizado um novo módulo no qual poderá ser alterada a situação dos docentes aos quais venha, entretanto, a ser atribuída componente letiva.

Importa salientar que, nessa segunda fase, não será possível inserir novos casos de docentes sem componente letiva.

Distribuição de Componente Letiva

Recorda-se que por componente letiva entende-se a atribuição de, pelo menos 6 horas letivas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação conferida pelo DL n.º 83-A/2014, de 23/05, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22/07.

Conforme o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de Julho, a distribuição do serviço letivo, incluindo os docentes de carreira do quadro de Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada que regressem do desempenho de funções em mobilidade no MEC ou noutros organismos, é feita com respeito pela graduação profissional até ao preenchimento da componente letiva a que todos estão obrigados nos termos dos artigos 77.º e 79.º do ECD.

Chama-se a atenção dos Diretores e Presidentes das CAP das escolas não agrupadas e agrupamentos de escolas para a necessidade de uma leitura atenta do Despacho normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho de 2015.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do referido Despacho Normativo, no quadro da distribuição de serviço, os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica.

Mobilidade Interna

N.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27/06, na redação conferida pelo DL n.º 83-A/2014, de 23/05, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22/07

Salienta-se que os docentes identificados como não tendo componente letiva devem ser informados, pelo Diretor ou Presidente da CAP, por escrito, de que deverão ser opositores ao concurso de mobilidade interna. (28 de julho a 3 de agosto de 2015)

A não apresentação do docente a concurso é da responsabilidade do Diretor ou Presidente da CAP, caso o docente não seja notificado, e do docente, caso este, tendo sido notificado, não concorra.

Os docentes providos em QZP são, obrigatoriamente, opositores ao concurso de mobilidade interna, não sendo considerados no procedimento de indicação de componente letiva.

Os docentes providos em QZP que se encontram ou aguardam em situação de mobilidade (ex.: elementos de órgãos de gestão, ACIP, professor bibliotecário...) são também obrigatoriamente opositores ao concurso de Mobilidade Interna. (28 de julho a 3 de agosto de 2015)

Posteriormente, a confirmar-se a figura de mobilidade, a DGAE irá proceder à retirada desses docentes de concurso pelo que, para efeitos administrativos, estes docentes consideram-se vinculados à última escola onde ficaram colocados por concurso.

Apela-se a todos os Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas que cumpram impreterivelmente os prazos estipulados de forma a garantir o sucesso dos procedimentos concursais.

Cronograma - Procedimentos Concurais:

Cronograma - Procedimentos Concurais			
Necessidade Temporárias	Manifestação de Preferências (Contratação Inicial)	Contratados	6 - 13 julho
	Indicação componente letiva - 1.ª Disponibilização**	Diretor / Escola	20 - 23 julho
	Candidatura e Manifestação de Preferências (MI)	QA/QE* - QZP	28 jul – 3 agosto
	Validação da Candidatura (MI)	Diretor / Escola	3 - 5 agosto
	Indicação componente letiva - 2.ª Disponibilização***	Diretor / Escola	1ª quinzena de Agosto
	Pedido e validação dos horários	Diretor / Escola	1ª quinzena de Agosto
	Desistência total ou parcial	Contratados	14 a 17 agosto
Bolsa Contratação Escola	Criação de oferta	Diretor / Escola	23 jun - 7 jul
	Candidaturas e resposta a subcritérios	Contratados	2ª quinzena de julho
	Listas Definitivas Seleção dos candidatos pelos diretores	DGAE Diretor / Escola	A partir início set
Contratação de Escola	Pedido e validação de horários (Grupos do ensino artístico - Música e Dança , Técnicos Especializados...)	Diretor / Escola	Final de jul
	Candidaturas (Grupos do ensino artístico - Música e Dança , Técnicos Especializados...)	Contratados	Final de jul
	Processo de análise e seleção (Grupos do ensino artístico - Música e Dança , Técnicos Especializados...)	Diretor / Escola	Agosto / Set
	Aceitação (Grupos do ensino artístico - Música e Dança , Técnicos Especializados...)	Contratados	A partir 1 Set
	Processo Contratação Escola (Grupos Recrutamento ensino regular, Técnicos Especializados...)	Diretor / Escola + Contratados	A partir de meados set
Reserva Recrutamento	1ª RR	DGAE	Início set
	Carregamento e validação de Horários	Diretor / Escola	Início set

* Docentes a quem não é possível atribuir 6 horas de componente letiva + docentes que pretendem exercer transitoriamente funções noutra AE ou ENA

** Nesta fase a distribuição de serviço deve ser feita de acordo com os dados disponíveis, incluindo a rede de oferta dos cursos vocacionais e profissionais já aprovados à data.

*** No mês de agosto será disponibilizado um novo módulo no qual poderá ser alterada a situação dos docentes aos quais venha, entretanto, a ser atribuída componente letiva.

14 de julho de 2015

A Diretora-Geral da Administração Escolar
Maria Luísa Oliveira